



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 857, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de BANANEIRAS exercício de 2020, para o fim que especifica, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BANANEIRAS, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

**04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS**

04 Administração

122 Administração Geral

2002 Apoio Administrativo

**2060 Manter Pagamento do Salário Família RPPS**

001 Recursos Ordinários

3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 48.000,00

**2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 Educação

361 Ensino Fundamental

2014 Ensino Básico de Qualidade

**2061 Manter Pagamento do Salário Família RPPS**

001 Recursos Ordinários

3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 24.000,00

112 Transferências do FUNDEB 60%

3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 60.000,00

113 Transferências do FUNDEF 40%

3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 36.000,00

**2.07 SECRETARIA DE SAÚDE**

**2.07.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 Saúde

361 Atenção Básica

2008 Saúde para todos

**2088 Manter Pagamento do Salário Família RPPS**

001 Recursos Ordinários

3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 36.000,00

214 Transferências de Recursos do SUS

3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 36.000,00

**TOTAL**

**R\$ 240.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

rt. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Lurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

rt. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**BANANEIRAS, 03 DE JANEIRO DE 2020.**

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
Prefeito